



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5817, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº  
5805, de 25 de janeiro de  
1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V,  
da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - As disposições contidas no  
Decreto nº 5805, de 25 de janeiro de 1993, não serão aplica  
das aos seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

I - Fundo Penitenciário da Secretaria  
de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania-SEJUCI;

II - Pronto Socorro "João Paulo II" da  
Secretaria de Estado da Saúde-SESAU;

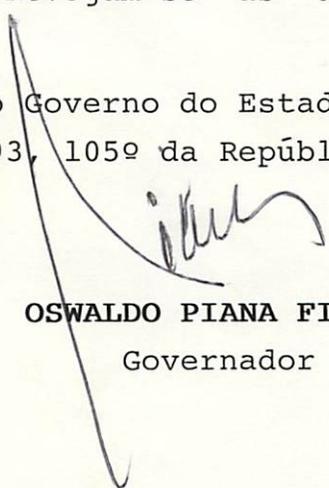
III - Hospital de Base Dr. "Ary Pinhei  
ro";

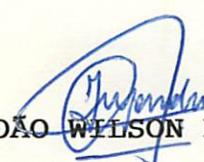
IV - Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô  
nia, em 16 de fevereiro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil em exercício

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2719 de 17.02.93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2817, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº 2805, de 25 de janeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

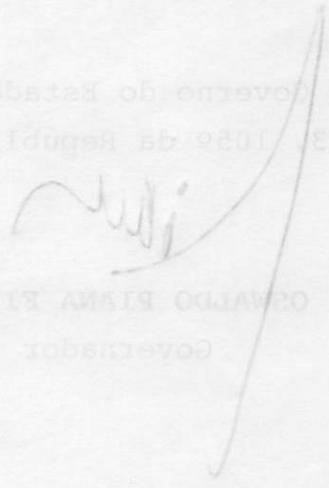
Art. 1º - As disposições contidas no Decreto nº 2805, de 25 de janeiro de 1993, nas partes aplicáveis das seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- I - Fundo Penitenciário da Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania-SEJUDI;
- II - Pronto Socorro "João Paulo II" da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU;
- III - Hospital de Base Dr. Ary Finlay

IV - Departamento Estadual de Trânsito.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
JORDANA DE ALMEIDA GONDIM  
Secretária Chefe da Casa Civil em exercício